



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 972 quinta-feira, 11 de maio de 2023

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
TERMO ADITIVO.....	1
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.....	3
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO Nº001/2021.....	4
EXTRATO CONTRATO Nº 51/2023 – PROCESSO Nº 32/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.....	5
JURÍDICO.....	5
DECISÃO ADMINISTRATIVA.....	5

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **AUTO POSTO SANTANA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.658.732/0001-39 situado a Praça Teomara Maise Correa, Nº 308, no município de Santana da Vargem/MG, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, **CONTRATO Nº 004/2022** – “Registro de Preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota municipal”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a alteração no quantitativo do contrato, com fundamento no inciso §1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 972 quinta-feira, 11 de maio de 2023

1.2 O contrato ora aditado passa a ter o acréscimo do seguinte quantitativo:

Item	Quant	UN	Código	Descrição	Valor unitário	Valor
02	2.000,00	LT	1757	GASOLINA COMUM	R\$ 5.4400	R\$ 10.880,00
04	7.000,00	LT	21295	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 6.0500	R\$ 42.350,00
				TOTAL:		R\$ 53.230,00

1.3 A alteração ora firmada resultará no acréscimo contratual no percentual de 16.352% do valor do contrato firmado entre ambos, na forma da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterado com as devidas justificativas, considerando assim o explanado, o presente termo aditivo será celebrado com base no Art. 65 da Lei 8.666/93, em seu §1º.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

3.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

3.2 Após a assinatura do presente termo aditivo, a publicação do instrumento deverá ser publicada no diário oficial do município e demais que se fizerem necessários como condição indispensável de eficácia para validade do referido termo.

3.3 E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 03 de Maio de 2023.

CONTRATANTE:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A):

AUTO POSTO SANTANA LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 972 quinta-feira, 11 de maio de 2023

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome completo: _____
CPF Nº _____
- 2) Nome completo: _____
CPF Nº _____

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

2º Termo Aditivo do Contrato de Locação celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **RAIMUNDO AFONSO DE PAULA**, brasileiro, Casado, produtor rural, maior, portador do CPF nº 050.204.176-53, residente e domiciliado na Praça Teomara Maise Correa número 238 no centro de Santana da Vargem-MG CEP 37.195-000 doravante denominado **LOCADOR** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, **CONTRATO Nº 036/2021 Processo 092/2021 Dispensa 035/2021 – Locação de imóvel para cessão, Imóvel localizado na Avenida Nelson Pereira Vilela número 338, Bairro São Luiz, em Santana da Vargem – MG**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato de 12 de Maio de 2023 para 12 de Maio de 2024, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica alterada a Cláusula Quarta – Do valor do aluguel, reajustado o valor da locação em 5,93% de acordo com o índice de INPC. O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 1.893,69 (Mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), totalizando em 22.724,27 (Vinte e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 972 quinta-feira, 11 de maio de 2023

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 11 de Maio de 2023.

CONTRATANTE:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
LOCATÁRIO
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A):

RAIMUNDO AFONSO DE PAULA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO Nº001/2021

Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustível para abastecimento da frota Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa nº308, Centro – Santana da Vargem/MG.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 972 quinta-feira, 11 de maio de 2023

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
DIESEL S500	R\$ 5,79	R\$ 5,55
DIESEL S10	R\$ 5,89	R\$ 5,65

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 51/2023 – PROCESSO Nº 32/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em locação de escavadeira, trator de esteira, retroescavadeira, caminhão munk e caminhão truck basculante.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, inscrita no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Centro de Santana da Vargem/MG.

Contratado: SIMPLIFIQUE LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.075.866/0001-49, situada a Rua José Teodoro da Silva, nº 216, Bairro Centro, Santana da Vargem/MG.

Valor: R\$ 69.581,50 (Sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

JURÍDICO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº.02/2023

Expropriante: Município de Santana da Vargem

Expropriada: Hernani Alves Chagas e Waldete Bonde Chagas.

1 – Relatório

Em data de 19 de abril de 2023, foi editado o Decreto Municipal nº.035/2023, declarando a utilidade pública, com base, artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº.3.365/1941, de “01 Lote nº. 05 da quadra B, do loteamento São Domingos, sitiado no Município de Santana da Vargem/MG, desta comarca de Três Pontas/MG, com área de 193,30 m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente e, 11,55 metros com a Rua Juca Francisco; pela lateral direita em 18,08 metros com a Avenida futura; pela lateral esquerda em 18,00 metros com o lote nº. 04 e aos fundos em 9,90 metros com Jazon Teodoro da Silva, matriculado no cartório de registros de imóveis da comarca de Três Pontas/MG, sob a matrícula nº. 23.894, Livro 02”.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 972 quinta-feira, 11 de maio de 2023

O Setor de Engenharia do Município de Santana da Vargem avaliou o imóvel em questão no valor de R\$ 30.034,47.

Assim determinei através da Portaria nº.028, de 20 de abril de 2023, a abertura de processo administrativo de desapropriação, visando a observância dos artigos 10 e 10-A, do Decreto-Lei nº.3.365/1941, recebendo o processo administrativo a numeração 02/2023.

Os autos do processo administrativo de desapropriação nº.01/2023, se encontram numerados das páginas 001 a 049: (01 – Capa de autuação); (02 a 03 – Decreto 35/2023); (04 a 05 – Portaria nº. 28/2023); (06 a 09 – certidão de inteiro teor do imóvel, mapas e declarações); (10 a 15 - Laudo de Avaliação de Acordo com as Normas da ABNT – lavrado pelo engenheiro Luiz de Fátima Conceição e nexos); (16 a 36 – certidões negativas de débitos tributários municipais, Documentos de identificação, comprovante de residência, certidão de casamento, Certidões cíveis negativas e certidões negativas de execução cível, certidões negativas de débitos tributários, Estaduais e federais, certidões judiciais cíveis negativas da Justiça Federal e certidões negativas de débitos trabalhistas); (37 a 38 - Memorando Contabilidade); (39 - Declaração de Disponibilidade Orçamentária); (40 – Declaração de adequação orçamentária); (41 – Certidão de Expedição de notificações extrajudiciais); (42 a 44– Termo de Juntada e notificações extrajudiciais com ciência e manifestação de acordo com a desapropriação de forma amigável por parte dos proprietários); (45 – Relatório de Conclusão); (46 – Memorando ao Setor Jurídico) e (47 a 49 – parecer jurídico opinando pela homologação do processo administrativo de desapropriação 02/2023).

Esse é o relatório.

2 – Do mérito decisão administrativo

Ressalto que, os proprietários e sua respectiva esposa foram devidamente notificados nos termos dos artigos 10 e 10-A, do Decreto-Lei nº.3.365/1941, bem como manifestaram anuência quanto valor da indenização, não colocando qualquer objeção.

O imóvel não possui nenhum embaraço, dessa forma, a sua desapropriação poderá ser via administrativa.

Percebe-se ainda, que os proprietários optaram pela desapropriação via amigável, a qual poderá ser realizada no Cartório de Registro Civil e Notas do Município de Santana da Vargem/MG, devendo ser lavrada via escritura pública, devendo os encargos com a escritura serem suportados pela Administração Pública Municipal.

3 – Do dispositivo

Diante do exposto, homologo processo administrativo de desapropriação nº.02/2023, oriundo da Portaria nº.028, de 20 de abril de 2023, ratificando a desapropriação de “01 Lote nº. 05 da quadra B, do loteamento São Domingos, situado no Município de Santana da Vargem/MG, desta comarca de Três Pontas/MG, com área de 193,30 m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente e, 11,55 metros com a Rua Juca Francisco; pela lateral direita em 18,08 metros com a Avenida futura; pela lateral esquerda em 18,00 metros com o lote nº. 04 e aos fundos em 9,90 metros com Jazon Teodoro da Silva, matriculado no cartório de registros de imóveis da comarca de Três Pontas/MG, sob a matrícula nº. 23.894, Livro 02”, o imóvel mencionado, foi avaliada no valor de R\$ 30.034,47;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 972 quinta-feira, 11 de maio de 2023

Expeça-se ofício ao Cartório Registro Civil e Notas do Município de Santana da Vargem/MG, para que providencie a lavratura da Escritura de Desapropriação, devendo constar que às custas e emolumentos serão arcados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através da Secretaria Municipal de Obras.

Publique-se o extrato desta decisão no diário oficial do Município de Santana da Vargem, e bem como seja afixado no quadro de avisos.

Notifique-se os proprietários do imóvel objeto da desapropriação, informando a data e horário que será lavrada a escritura pública.

Proceda a Secretaria Municipal de Obras o encaminhamento de memorando ao setor de contabilidade para empenhar as despesas necessárias para indenização da desapropriação, inclusas às custas e emolumentos do Cartório de Registro Civil e Notas do Município de Santana da Vargem/MG, para lavratura da escritura, a liquidação e pagamento serem realizados após a apresentação da Escritura Pública de Desapropriação, nos termos do artigo 10-A, §2º, do Decreto-Lei nº.3.365/1941. O pagamento deverá ser efetivado na conta bancária de titularidade dos proprietários ou por conta indicada pelos mesmos, qual deverá constar no instrumento público.

Proceda-se a transcrição do instrumento público no Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG.

Realizada as diligências determinadas proceda-se o arquivamento do feito.

Santana da Vargem/MG, 10 de maio de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Conteudista Licitações: Roberta Grazielle Barbosa

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.